



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROCESSO Nº 001829/2022
PROCESSO Nº 001626/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

Publicado NO DOMÉIS

em 05 / 07 / 2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 084/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A SRª SINENE DOS SANTOS BASTOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão. 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sr.ª **SILENE DOS SANTOS BASTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.006.453SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 015.470.407-50, residente e domiciliado na Cidade de Vila Pavão/ES, adiante denominada simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 084/2021**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 084/2021, firmado entre as partes em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a vigorar a partir de 01 de julho de 2022 estendendo-se até 01 de julho de 2023, conforme os termos do inciso II, Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente aditivo e de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, devendo ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, até o dia 10 (dez) do subsequente ao vencido, diretamente ao locador, mediante recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Ficha	Fonte de Recurso
0000506	13900010000

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Página 1 de 2

1º Termo Aditivo - Contrato nº 084/2021



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 001829/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 28 de junho de 2022.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
LOCATÁRIO

Silene dos Santos Bastos
Proprietário
LOCADOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Vila Pavão

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
PROCESSO Nº 0002374 / 2022
CÓDIGO CIDADES: 2022.074E0700001.16.0007

O Município de Vila Pavão/ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 019/2022, do município de São Roque do Canaã/ES, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários.

EMPRESA: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI **ITENS:** 03, 04, 05, 06, 07, 14, 18, 20, 22, 23, 24 e 27.
VALOR TOTAL: R\$ 62.564,50.

Vila Pavão, ES, 04/07/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 882974

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Processo: 002375/2022
CÓDIGO CIDADES: 2022.074E0700001.16.0005
O Município de Vila Pavão/ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 020/2022, do município de São Roque do Canaã/ES, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de palcos e estruturas para eventos, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários.

EMPRESA: JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI ME.
ITENS: 01, 03, 04, 07 e 09.
VALOR TOTAL: R\$ 67.618,86.

Vila Pavão, ES, 04/07/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 882976

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES

PROCESSO Nº 0002373 / 2022
CÓDIGO CIDADES: 2022.074E0700001.16.0006
O Município de Vila Pavão/ES, torna público que fará adesão parcial da ata de registro de preços nº 021/2022, do município de São Roque do Canaã/ES, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

EMPRESA: REGINALDO PEREIRA LORENCINI.
ITEM: 02.

VALOR TOTAL: R\$ 12.150,00.

Vila Pavão, ES, 04/07/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 882979

RESUMO 1º T.A. CONTRATO Nº 084/2021
PROCESSO: 001829/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
LOCADOR: SILENE DOS SANTOS BASTOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 084/2021.

DA PRORROGAÇÃO: 12 Meses

DO VALOR: R\$ 3.600,00

DA DESPESA: Ficha - 506.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 28/06/2022.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
Protocolo 883232

Câmaras**Afonso Cláudio**

EMENDA Nº 005/2022, À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ALTERA O CAPUT DO ART. 133-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, E AINDA OS SEUS PARÁGRAFOS 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º E 9º, E INCLUI OS PARÁGRAFOS 10 E 11, INSERINDO AS EMENDAS DE BANCADA NO ORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por sua soberania constitucional, nos termos do §2º, do Art. 29 PROMULGA a seguinte, EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º. Altera o caput do artigo 133-A, os seus parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, e insere os parágrafos 10 e 11:

"Art. 133-A. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e por emendas de bancada do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º As emendas individuais de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2 % (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações incluídas por emenda de bancada dos vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1 % (um por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.